

PROJETO DE LEI Nº , DE 2018

(Do Sr. **LINCOLN PORTELA**)

Proíbe a mineração em faixa de dez quilômetros no entorno de unidades de conservação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibida a mineração em uma faixa de dez quilômetros no entorno de unidades de conservação.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As unidades de conservação desempenham um papel essencial na conservação da biodiversidade e dos serviços ambientais prestados pela natureza. Dos serviços ambientais, como produção de água, sequestro e armazenamento de carbono, dentre outros, dependem o desenvolvimento econômico sustentável e a qualidade de vida.

Para que as unidades de conservação possam cumprir com suas funções é necessário protegê-las de atividades econômicas com grande impacto ambiental no seu entorno. Para isso, a legislação que cuida da matéria (Lei nº 9.985, de 2000), estabelece que essas áreas protegidas devem dispor de uma zona de amortecimento, definida no ato de criação da unidade ou posteriormente, quando da elaboração dos seus planos de manejo.

No caso particular da atividade de mineração, tendo em vista seu elevado impacto ambiental, a zona de amortecimento não pode ser inferior a dez quilômetros, e a norma, para ser eficaz, deve estar estabelecida em lei.

O Centro de Tecnologia Mineral (CETEM), unidade de pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), que atua no desenvolvimento de tecnologia para o uso sustentável dos recursos minerais brasileiros, editou recentemente o livro intitulado “Recursos minerais e comunidade: impactos humanos, socioambientais e econômicos”, que faz um abrangente diagnóstico dos impactos do setor. Transcrevemos, a seguir, trechos do primeiro capítulo do livro, que sumarizam a problemática em questão (grifos nossos).

“Apesar de indubitavelmente gerar riqueza e crescimento econômico, sendo um dos importantes setores da economia brasileira, a indústria extrativa mineral está entre as atividades antrópicas que mais causam impactos socioeconômicos e ambientais negativos, afetando, portanto, o território onde se realiza a mineração.

Embora exista quem argumente que estes impactos negativos têm um confinamento limitado, sendo pontual e local, esta forte carga impactante da indústria extrativa mineral se caracteriza por ser diariamente exercida, descentralizadamente, pelas mais de 3 mil minas e das 9 mil mineradoras hoje em atividade no Brasil, as quais se somam ainda algumas centenas de milhares de garimpeiros e pequenos produtores informais de minerais para uso imediato na construção, aleatoriamente localizados no território brasileiro.

Não se pode deixar de mencionar, ainda, os grandes passivos ambientais cujo número exato em todo o país é desconhecido, mas certamente ultrapassa as dezenas de milhares de minas e garimpos, inativos e abandonados, produto da mineração pretérita, mas ininterrupta, exercida no Brasil há mais de 500 anos. Os efeitos ambientais negativos da extração mineral (mineração e lavra garimpeira) estão associados às diversas fases de exploração dos bens minerais, desde a lavra até o transporte e beneficiamento do minério, podendo estender-se após o fechamento da mina ou o encerramento das atividades.

Ainda, a mineração altera de forma substancial o meio físico, provocando desmatamentos, erosão, contaminação dos corpos hídricos, aumento da dispersão de metais pesados, alterações da paisagem e do solo, além de comprometer a fauna e a flora. Afeta, também, o modo de viver e a qualidade de vida das populações estabelecidas na área minerada e em seu

entorno. Esses impactos ambientais negativos, quando não são detectados e corrigidos, se transformam num passivo ambiental, o que tem acontecido com frequência no Brasil.

Alguns exemplos são lapidares, como as minas abandonadas de ouro, muitas datando de centenas de anos, sendo ainda hoje fonte significativa de poluição. A exploração de carvão também deixou sérios passivos ambientais, não resolvidos. Apenas na Bacia Carbonífera Sulcatarinense, estima-se que existam mil bocas de minas antigas abandonadas, a maior parte delas com 50 - 80 anos.

Outro exemplo é encontrado em Bom Jesus da Serra (BA). No município, está localizada a primeira mina de amianto explorada no Brasil, cujas atividades foram encerradas em 1967, deixando um grande passivo, que permanece sem solução: o município empobreceu, e a população convive, até hoje, com um grande cânion e com a contaminação ambiental decorrente do processo produtivo.

Casos de passivos ambientais também são encontrados nos municípios de Serra do Navio (AP), Boquira (BA), Santo Amaro (BA), Caldas (MG) e Poços de Caldas (MG). No primeiro, a empresa Indústria e Comércio de Minérios de Ferro e Manganês S.A. (Icomi) explorou, por 40 anos, uma jazida de manganês, até sua exaustão, deixando imensas pilhas de resíduos, que contaminaram rios e lençóis freáticos por arsênio contido no minério. Devido à falta de planejamento para o fechamento de mina que contemplasse o desenvolvimento de outras atividades econômicas após o fim da mineração, a cidade também passa por um processo de decadência econômica e social. A disposição inadequada de rejeitos da lavra de minério de chumbo, em Boquira, e a metalurgia do chumbo, em Santo Amaro, contaminaram mananciais e solos, causando danos à saúde da população. Já nas cidades mineiras de Caldas e Poços de Caldas, a extração e o beneficiamento do urânio, bem como a disposição dos resíduos da atividade mineradora, provocaram drenagem ácida na cava, nas pilhas de estéril e na bacia de rejeitos, afetando as bacias hidrográficas das cidades.

Os casos citados são apenas alguns exemplos de que os impactos ambientais negativos da mineração sobre a vida das populações não prevalecem somente durante o tempo de vida útil de uma mina; podendo

perdurar por dezenas de anos ou mesmo por séculos. A mina se esgota, a empresa transfere suas atividades para outra localidade, e à população restam escavações abandonadas, pilhas de rejeitos, contaminação do ar, do solo, dos rios e dos lençóis freáticos, além de doenças, decadência econômica e empobrecimento.”

O texto citado, produzido por uma instituição acima de qualquer suspeita, deixa claro a dimensão do problema e das medidas que são necessárias para enfrentá-los. Essas são as razões que motivam a presente proposição, para cuja aprovação espero poder contar com o apoio dos nossos ilustres pares nessa Casa.

Sala das Sessões, em de outubro de 2018.

Deputado **LINCOLN PORTELA**